

ATA DA 6ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA
DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA
DA 16ª REGIÃO/SE, REALIZADA EM 04 DE
NOVEMBRO DE 2020.

001 Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, às 18h15min, nesta
002 cidade de Aracaju, reuniu-se o Plenário deste Conselho em ambiente eletrônico por meio
003 de videoconferência, através do aplicativo zoom, com a participação dos seguintes
004 Conselheiros: **TITULARES:** Aldo Alves Vasconcelos - Presidente, Adenísia C. de A.
005 Vasconcelos - Vice-Presidente, Abel Ramos Santos, Ana Geni Paes Freitas e Josélia
006 Souza de Brito; e **SUPLENTE:** Bárbara Cecília M. F. de Souza, que nessa plenária
007 assumiu a vaga de Conselheira Titular; e M^a Auxiliadora S. Feitosa (também Conselheira
008 Federal Titular). Também estiveram presentes à reunião a Ass. Jurídica, Renata Viviane
009 Meneses Barreto, e a Ass. Contábil, Rosa Maria Mateus Feitosa. Justificativa de
010 ausência: A Cons. Claudia Virgínia Santos de Souza Rêgo não pode participar, pelo fato
011 de ter se envolvido em um acidente de trânsito ao retornar de consulta médica, fazendo
012 com que não chegasse em casa a tempo de participar da referida reunião. Verificando
013 haver quórum legal, o Presidente abriu a Sessão e designou a mim, Artemisa Ribeiro
014 Batista - Gerente Executiva, para Secretária “ad hoc”. A pauta para apreciação constava
015 de: **I. EXPEDIENTE:** a) **Ata da Sessão Anterior (05.10.2020):** O Presidente colocou
016 em apreciação a ata da última plenária, enviada antecipadamente por e-mail aos
017 Conselheiros. Colocada em votação, a mencionada ata foi aprovada sem ressalvas. b)
018 **Correspondências Dirigidas ao CORECON:** O Presidente informou que os principais
019 expedientes recebidos estão sendo enviados diretamente para o e-mail de todos os
020 Conselheiros para conhecimento. c) **Comunicações da Presidência:** Não houve
021 nenhuma comunicação, passando-se ao item seguinte. d) **Comunicações dos**
022 **Conselheiros:** Não houve nenhuma comunicação, passando-se ao item seguinte. **II -**
023 **ORDEM DO DIA:** a) **Apresentação e aprovação dos Balancetes de Setembro e do**
024 **III Trimestre de 2020:** O Presidente passou a palavra à Contadora deste Regional, que
025 fez uma breve apresentação do balancete de setembro e do III Trimestre de 2020,
026 ressaltando a real situação financeira do Conselho no período. Após as peças contábeis
027 terem sido analisadas pela Comissão de Tomada de Contas, os balancetes foram
028 colocados em votação e aprovados pelos presentes. b) **Apresentação e aprovação da**
029 **Proposta Orçamentária de 2021:** Ainda com a palavra, a Contadora apresentou a
030 Proposta Orçamentária para o exercício de 2021, cuja proposta, após discussão e análise
031 por parte dos membros da Comissão de Tomada de Contas, seria manter os mesmos
032 valores relativos à proposta orçamentária aprovada para o exercício de 2020, com
033 redução do valor orçado da despesa realizada com a assessoria jurídica e do percentual da
034 cota-parte recolhido ao COFECON. Colocada em votação, a proposta foi aprovada sem
035 ressalvas. c) **Apresentação e aprovação do Dossiê Eleitoral 2020:** O Presidente
036 apresentou o Dossiê Eleitoral 2020, bem como o resultado do pleito realizado entre os
037 dias 28 e 30 de outubro de 2020, para renovação de um terço de Conselheiros Efetivos e
038 Suplentes deste CORECON, conforme critério de vagas estabelecido, e de Delegado-
039 Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do COFECON. Informou ainda que
040 o resultado da eleição foi o seguinte: 47 (quarenta e sete) votos em favor da Chapa
041 intitulada “Economista Tânia Bacelar” (única), 02 (dois) votos nulos e 03 (três) votos em

042 branco, perfazendo um total de 52 (cinquenta e dois) votantes, dentre 273 (duzentos e
043 setenta e três) economistas aptos a votar. Colocado o referido processo em votação, o
044 Dossiê Eleitoral de 2020 foi aprovado por unanimidade. **d) Fixação dos valores de**
045 **anuidades, emolumentos e multas devidos por pessoas físicas e jurídicas para o**
046 **exercício de 2021, com base na Resolução nº 2.055/2020/COFECON:** Com base na
047 Resolução nº 2.055 do COFECON, de 28 de setembro de 2020, que delega aos Conselhos
048 poderes para fixar os seus respectivos valores, obedecidos os valores mínimos e máximos
049 da referida Resolução, o Plenário definiu que o valor da anuidade de pessoa física para
050 2021 será de R\$ 555,00, com os descontos de 10%, para pagamento em cota única até o
051 dia 31 de janeiro de 2021; 5%, para pagamento em cota única até o dia 28 de fevereiro de
052 2021; e sem desconto, no valor integral, para pagamento em cota única até o dia 31 de
053 março de 2021; ou ainda poderá ser pago em até 3 (três) parcelas, iguais e consecutivas,
054 vencíveis em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2021. Quanto ao valor da
055 anuidade para pessoa jurídica individual e pessoa jurídica com capital registrado de até
056 R\$ 10.000,00, o valor integral será de R\$ 611,62, sem descontos, o qual poderá também
057 ser pago em cota única até o dia 31 de março de 2021, ou em até 3 (três) parcelas, nas
058 mesmas datas mencionadas para pessoa física. Para as demais Pessoas Jurídicas, com
059 capital acima de R\$ 10.000,00, os valores a serem praticados serão os mesmos descritos
060 no inciso III do Artigo 1º da Resolução do COFECON acima mencionada. Em relação
061 aos valores dos emolumentos de Pessoa Física e Jurídica, foram aprovados e definidos da
062 seguinte forma: I - Registro de pessoa física - R\$ 129,00; II - Expedição de carteira de
063 identidade do economista - R\$ 155,00; III - Taxa de cancelamento de registro de pessoa
064 física e pessoa jurídica - R\$ 155,00; IV - Emissão de certidões de qualquer natureza
065 solicitadas por pessoas físicas, incluídas alterações de nome e especialização profissional
066 - R\$ 155,00; V - Emissão de certidão de regularidade - R\$ 55,00; VI - Registro
067 secundário de pessoa jurídica (inscrição original) - R\$ 237,00; VII - Registro secundário
068 de pessoa jurídica - R\$ 112,00; VIII - Emissão de certidões de qualquer natureza
069 solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de funcionamento, alteração
070 de nome ou razão social - R\$ 258,00; IX - Emissão de certidão de Acervo Técnico - CAT
071 para pessoa física e jurídica - R\$ 258,00; X - Emissão de Anotação de Responsabilidade
072 Técnica - R\$ 258,00. E, por último, quanto à cobrança das multas por descumprimento
073 aos dispositivos das Leis nº 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52, este Conselho
074 utilizará os limites com os percentuais assim definidos: I - exercício ilegal da profissão
075 por bacharel em ciências econômicas não registrado (Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411/51),
076 150% do valor da anuidade vigente; II - exercício ilegal da profissão por não graduado
077 em ciências econômicas (Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411/51), 250% do valor da anuidade
078 vigente; III - falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças
079 (Parágrafo Único do Art. 14 da Lei nº 1.411/51 e Art. 1º da Lei nº 6.839/80), 250% do
080 valor da anuidade calculada com base no capital social; IV - ausência de economista
081 devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa
082 jurídica prestadora de serviços de economia e finanças não registrada (Art. 1º da Lei nº
083 6.839/80), 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social; V - ausência
084 de economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso
085 de pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças registrada (Art. 1º da
086 Lei nº 6.839/80), 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social; VI -
087 conivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos

088 incisos I e II deste artigo (Parágrafo 1º do art. 19 da Lei nº 1.411/51), 150% do valor da
089 anuidade calculada com base no capital social; VII - embarço à fiscalização por pessoa
090 jurídica ou por pessoa física (Art. 1º da Lei nº 6.839/80), 150% do valor da anuidade
091 calculada com base no capital social. Conforme parágrafo 1º do Art. 3º, além das
092 infrações descritas no mesmo Artigo da Resolução COFECON acima mencionada, será
093 cobrada multa de 250% do valor da anuidade vigente pelas demais infrações aos
094 dispositivos das Leis nos 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52; e de acordo com
095 o parágrafo 3º do Art. 3º - Em caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro
096 do prazo de dois anos, a multa será elevada ao dobro, na forma do Art. 19 da Lei nº
097 1.411/51. Após ampla discussão e apresentação dos valores e percentuais acima
098 sugeridos, a proposta foi aprovada por maioria. **e) Apresentação e aprovação da**
099 **Proposta de Alterações do Regimento Interno do Corecon-SE:** O Presidente
100 apresentou as alterações propostas para o Regimento Interno, em conformidade com o
101 modelo padrão do COFECON, que foram as seguintes: inclusão dos § 1º e 2º no artigo 6º;
102 inclusão dos § 2º, 5º, 6º, 7º e 8º no artigo 9º; alteração do texto no parágrafo único do
103 artigo 10; alteração do texto nos incisos XV e XVI no artigo 16; inclusão do inciso IV no
104 artigo 17; alteração do texto no § 1º do artigo 22; inclusão do inciso IX no artigo 34;
105 inclusão dos § 1º e 2º no artigo 66; alteração no texto dos § 1º e 2º do artigo 66; e
106 exclusão do § 3º do artigo 68. Colocadas as alterações em votação, foram aprovadas por
107 unanimidade. **f) Escolha de 3 (três) nomes a serem agraciados com a honraria**
108 **Personalidade Econômica do Ano 2020, numa lista de 9 (nove) nomes escolhidos**
109 **pelo COFECON:** Após apresentação dos indicados e discussão, foram votados e
110 aprovados os seguintes economistas: Esther Dweck (24571/RJ), Leda Maria Paulani
111 (10803/SP) e Luciano Galvão Coutinho (7061/SP). **g) Escolha de 3 (três) nomes a**
112 **serem agraciados com a honraria Destaque Econômico do Ano 2020, sendo um para**
113 **cada categoria - Desempenho Técnico, Academia e Mídia:** Após apresentação dos
114 indicados e discussão, foram votados e aprovados as entidades nas seguintes categorias:
115 Academia - UNICAMP; Desempenho Técnico - IBGE; e Mídia - CNN BRASIL. **h)**
116 **Processo a ser relatado:** Cancelamento de Registro Definitivo de Pessoa Física:
117 Processo nº 031/2020, requerente Rafael Santiago do Nascimento. Colocado em votação,
118 foi aprovado sem ressalvas. **i) O que Ocorrer:** Não houve nenhum assunto a ser tratado.
119 E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, às 19h20, dos
120 quais eu, Artemisa Ribeiro Batista lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai
121 assinada por mim e pelo Presidente. Aracaju, 04 de novembro de 2020.

ECON. ALDO ALVES VASCONCELOS
Presidente

ARTEMISA RIBEIRO BATISTA
Secretária "ad hoc"